

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 091/93 DE 15 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará,
República Federativa do Brasil.

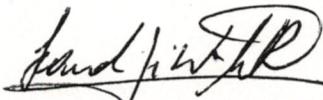
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir crédito suplementar até o limite de 200% (duzentos por
cento) do total geral do Orçamento vigente.

Art. 2º- Para abertura do crédito que trata o artigo
anterior será usado como fonte de recursos o definido no artigo
43 § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1993,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de setembro de 1993.


LAUDI JOSÉ WITECK,
Prefeito Municipal.